



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas**

PORTARIA TJMT/PRESN. 366, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Portaria n. 182/2004-TJ, que regulamenta as atividades Pregoeiro e Equipe de Apoio, Comissões Permanente e Especial de Licitação, Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, recebimento de materiais e serviços, fiscalização de contratos, fluxos de procedimentos administrativos nos processos de aquisições do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o artigo 38 da Resolução n. 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 318/2021/PRES, de 12 de março de 2021, disponibilizada no Dje n. 10939, p. 4, de 16 de março de 2021, que revoga a Portaria n. 25/2021-C.ADM. e designa Pregoeiros e Equipes de apoio;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os artigos 4º, caput, 5º, caput, 6º e o parágrafo 2º do art. 24, ambos da Portaria n. 182/2004-TJ, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Pregoeiro ou Agente de Contratação será designado, preferencialmente, dentre os servidores do quadro permanente, que possuam os seguintes atributos: ”

“Art. 5º - A Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação será formada, preferencialmente, por servidores do quadro, que possuam os seguintes atributos”.



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas**

“Art. 6º - O Pregoeiro ou Agente de Contratação e a Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação serão nomeados por Portaria do Ordenador de Despesa pelo período de vigência da nomeação.

§1º - Para cada período serão nomeados, pelo menos, 3 (três) Pregoeiros. §2º- A nomeação de novos pregoeiros ou de agentes de contratação deve recair, preferencialmente, entre os membros da equipe de apoio ou comissão de contratação e/ou que tenham participado de curso de capacitação na temática de licitações.

§3º - Compete à Gerência de Licitação realizar a distribuição dos processos de Pregão Eletrônico e/ou Presencial entre os pregoeiros designados pelo Ordenador de Despesa observando os seguintes critérios:

I – Conhecimentos, habilidades e experiência nas atividades atinentes às compras públicas;

II – área de atuação na instituição (unidade de lotação e área de atuação);

III – grau de envolvimento do servidor em outras atividades, tais como Comissões, projetos, assessoramento interinstitucional.

§4º - A Gerência de Licitação conduzirá os processos licitatórios sob sua responsabilidade, com o objetivo de assegurar que estes adicionem valor aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão das aquisições do Poder Judiciário de Mato Grosso.”

“Art. 24 - Em razão do valor do contrato ou da especificidade do objeto, o recebimento ocorrerá por meio de Comissão Permanente ou Especial.

§ 2.º - Quando o valor da aquisição de bens, por fornecedor, ultrapassar R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento ficará ao encargo da Comissão Permanente de Recebimento de Material e, nos demais casos, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Material e Patrimônio e do fiscal do respectivo Contrato ou Ata de Registro de Preço, e da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, quando se tratar de recebimento de material de informática”.



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas**

Art. 2º Revogar o artigo 7º e o Capítulo VIII da Portaria n. 182/2004-TJ, mantidas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**  
Presidente do Tribunal de Justiça